

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2017
PROCESSO Nº:	P709871/2017
OBJETO:	CHAMADA PÚBLICA QUE VISA A CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO E POSTERIOR ASSINATURA DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE EFICÁCIA, QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE DESCRITOS NESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA	10 DE JULHO DE 2017.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 13h30min. ÀS 13h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	13h45min.

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, torna público edital de Chamada Pública para convocação de Organizações Sociais já qualificadas na área de saúde no âmbito do Município de Fortaleza para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para gerir as centrais de distribuição de medicamentos dos terminais, pelo prazo de duração, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei n.º 8.080/90 (SUS), Lei n.º 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 1.034, de 05 de maio de 2010 (Participação Complementar das Instituições



Privadas de Assistência à Saúde no âmbito do SUS), Portaria GM/MS nº. 3.114, de 07 de outubro de 2010 (Dá nova redação ao art. 8º. da Portaria 1.034/2010), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Leis Municipais nº.s 8.704 de 13 de maio de 2003, Lei nº. 9.406 de 18 de julho de 2008 e 10.029 de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal nº. 12.426 de 28 de julho de 2008 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

2.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (Sobreloja) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2017.

HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: De 13h30min. às 13h45min.

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h45min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário do Município de Fortaleza/CE.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

Nesta Chamada Pública serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA: O procedimento de que trata o presente certame;

PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;

CREDENCIADA: Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;

COMISSÃO TÉCNICA: Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta Licitação, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos Licitantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

CDMT: Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais;

PMF: Prefeitura Municipal de Fortaleza;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

SMS: Secretaria Municipal da Saúde da Fortaleza.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão importarão na soma de até **R\$ 8.697.094,56 (oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, valor máximo anual para gerir 07 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos localizados nos Terminais de Fortaleza, previsto na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 25901.10.303.0127.2518.0001 335039 0.300 - Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Poderão apresentar-se à presente Chamada Pública Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.4. Em todo caso, é vedada a participação de pessoa física.

7.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- e) Suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- g) Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- h) Estrangeiras.

7.6. É **caso de não participação** a proponente que não comprove sua natureza de organização social.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CLFOR poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CLFOR nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamada Pública.

8.5. As Organizações Sociais de Saúde interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão da Chamada Pública.

8.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos relacionados a esta fase, conforme a previsão no item 12.2.3. do presente Edital.

8.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

(b) documento de identidade do procurador; e

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º. da Lei nº 8.666/93.

8.9. A apresentação da documentação dar-se-á em 03 (três) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 03 (três) fases distintas, conforme as disposições deste Edital.

8.10. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista e a Proposta Técnica e de Preços, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Envelope “1” (ou 2 ou 3)

Chamada Pública nº ____/2017 – CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, PARA GERIR AS CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS - CDMT, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Nesta

Remetente: NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (Com endereço e telefone para contato).

9. FASE 1 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DAS INTERESSADAS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

9.1. Para fins de habilitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUE COMPROVE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

9.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 1** a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto/Lei/ instrumento legal que a qualificou como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza, acompanhado da legislação municipal/estadual correspondente e atualizada que indica o instrumento para tal qualificação;
- b) prova de inscrição da organização social no cadastramento nacional de pessoa jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;
- c) inscrição do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do Estado/Município onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz;

10. FASE 2**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

10.1. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

- a) A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento (**ANEXO II**) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública;
- b) A proponente que não possuir sede no Município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora na presente Chamada Pública, estabelecerá escritório em Fortaleza-CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital (**ANEXO III**);
- c) prova de inscrição da organização social no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;
- d) inscrição do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do estado/município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- e) A entidade participante, caso tenha matriz e filial(is) com CNPJ distintos, deverá utilizar, em todos os documentos referentes ao certame, o CNPJ da matriz ou filial que irá participar;
- f) Certidão Negativa de Protesto e Certidão Negativa de existência de ação de dissolução cível de sociedade, expedida pelo distribuidor judicial da sede e/ou filial da pessoa jurídica;



- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou filial da interessada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (de acordo com a lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).
- j) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da interessada, devendo conter a mesma igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- k) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública ou documento de isenção, em sendo o caso;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- m) Declaração emitida pela Organização Social de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
(ANEXO VI)
- n) Atestados/Certidões de experiência anterior na gestão e prestação de serviços no armazenamento e distribuição de medicamentos, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11. FASE 3

ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

11.1. Deverá conter no envelope referente à **FASE 3** a seguinte documentação:

- a) Descrição da Organização Social;
- b) Descrição de como será gerenciado as Centrais de Distribuição de Medicamentos localizados nos terminais de Ônibus de Fortaleza;
- c) Descrição do modelo de gerenciamento dos serviços de farmácia;
- d) Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto;
- e) Descrição das rotinas de funcionamento da manutenção preventiva e corretiva da unidade física em que a Central de Distribuição de Medicamentos estiver instalada e da manutenção dos equipamentos;
- f) Apresentação do modelo de organização dos recursos humanos, contendo: os recursos humanos estimados, apontando por categoria, a quantidade de profissionais, carga de trabalho;

- g) Apresentação do modelo de organização dos serviços administrativos, financeiros e gerais, contendo: descrição do funcionamento da unidade de faturamento, horários de trabalho, estrutura da chefia, membros e vínculo com a unidade;
- h) Declaração formal do Participante, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis com os serviços de aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos nas Centrais de Distribuição dos Terminais - CDMT, no ato da assinatura do Contrato de Gestão;
- i) Declaração de Vistoria dos locais das Centrais de Distribuição dos Terminais - CDMT (**ANEXO IV**) ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais das Centrais de Distribuição dos Terminais - CDMT, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria (**ANEXO V**);
- j) Proposta de Preços contendo nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante de acordo com as exigências e valores constantes no **ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS**.
- k) Planilha com o detalhamento de custos conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, fax, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações especialmente criada para o processamento deste certame e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

12.2.2. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.



12.2.3. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2**.

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A Comissão Permanente de Licitações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.11. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

12.2.12. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.14. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.15. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.16. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão das 07 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Leis Municipais nº.s 8.704 de 13 de maio de 2003, Lei 9.406 de 18 de julho de 2008 e Lei 10.029 de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal nº. 12426 de 28 de julho de 2008 ou seja, aprovação nos órgãos/conselhos competentes.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá os parâmetros estabelecidos no item abaixo.

13.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO	
1. ATIVIDADE	PONTOS
1.1. Organização	30
2. AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE	
2.1. Qualidade Objetiva: Comissões	6
2.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentos de satisfação	4
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
3.1. Experiência na gestão e prestação de serviços na área da saúde	30
4. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	
4.1. Organização dos Recursos Humanos	20
4.2. Política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes	10
TOTAL	100



13.3. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: atividade (NT1), ações voltadas à qualidade (NT2), qualificação técnica (NT3) e política de recursos humanos (NT4) segundo a formula abaixo, **sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos.**

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

13.4. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

Descrição dos Critérios

1. Atividade
1.1. Organização - Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho: pontuar 10(dez) pontos por política organizacional, limitado a 30 (trinta) pontos.
2. Ações voltadas à qualidade
2.1. Qualidade objetiva - Proposta de constituição de Comissões internas: Pontuar 02 (dois) pontos por comissão, limitada a 06 (seis) pontos.
2.2. Qualidade subjetiva - Proposta de criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário: pontuar 02 (dois) pontos por instrumento, limitado a 040(quatro) pontos.
3. Qualificação técnica
3.1. Experiência anterior em gerência de serviços na área da saúde: pontuar 050(cinco) pontos por ano de experiência comprovada pela organização, limitada a 30 (trinta) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para efetivação das atividades finalísticas, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.
4. Política de recursos humanos
4.1. Organização dos recursos humanos - Recursos humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais e a carga horária de trabalho, por perfil de profissional. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na unidade, que estejam ou não contratados, e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho: pontuar 200(vinte) pontos.
4.2. Política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes - apresentar projeto com definição política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e criação de comissão específica: Pontuar 100 (dez) pontos.

13.5. Será **classificada tecnicamente**, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar **média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, e **não incorra no disposto no item 13.6.** deste edital.



13.6. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação técnica obtiver média inferior a 60 pontos.

14. DO PREÇO

14.1. A Proposta de Preços (**ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS**) deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes no **ANEXO XI – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital.

14.2. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.3. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

14.4. A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

14.5. A proposta econômica consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

14.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

14.7. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

14.8. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global divergente do valor estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida aprovação do Contrato de Gestão, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação, a ser veiculado no DOU e DOM.

15.2. O titular da Secretária Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior;



16. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO

A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis e o(s) Contrato(s) de Gestão.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(s) Termo(s) de Permissão de Uso e do(s) Contrato(s) de Gestão, decorrente desta Chamada Pública, é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 e incisos da Lei 8.666/93 e Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

19. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA AOS LOCAIS DAS CDMT

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DOS LOCAIS DAS CDMT

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO A SER REFERENDADA E/OU MODIFICADA DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEI

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO XI – PLANILHA DE PREÇOS

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2017.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica da SMS/Fortaleza OAB: 11.634

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****I – Objeto**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO E POSTERIOR ASSINATURA DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA, em conformidade com as especificações e padrões de eficácia, qualidade e resolutividade descritos neste termo.

II– Justificativa

A assistência à saúde, em consonância com o Sistema Único de Saúde, representa expressivo desafio à gestão nas três esferas de governo. A assistência farmacêutica em âmbito nacional, regional e municipal, compõe, juntamente com os outros elementos essenciais à efetividade dessa assistência, fundamental eixo que estrutura a complexa rede de atenção à saúde em seus diversos segmentos.

Dentre as responsabilidades compartilhadas e considerando a gestão municipal, são três os pilares importantes à gestão: promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; definir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, com base na RENAME e no perfil nosológico da população e assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do Estado.

A portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que visa “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais”.

O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde entendem ser prioritário garantir a continuidade desse componente tão essencial à assistência de mais de dois milhões e seiscentos mil usuários do Sistema Único de Saúde.

A proposição de inovações que busquem aprimorar o modelo vigente, fez surgir proposta no modelo de organização e na forma de gerenciamento da assistência farmacêutica, tendo por base uma lógica de atuação que não se limite apenas à aquisição e distribuição de medicamentos; focar na promoção do



uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia das atividades envolvidas na assistência farmacêutica.

A idéia de implantação das Centrais de Distribuição de Medicamentos nos Terminais de Ônibus surgiu a partir da ótica dessa priorização, à medida que representa uma proposta de racionalização à complexidade do processo logístico de 110 (cento e dez) farmácias, localizadas nas 109 (cento e nove) Unidades de Atenção Primária à Saúde e em 01 (um) anexo. Os terminais de ônibus são locais por onde passam diariamente boa parte da população de Fortaleza e estão presentes em quase todas as Regionais. Essa iniciativa tem como objetivo garantir fácil acessibilidade aos usuários, representando uma das principais ações para a regularização da oferta dos medicamentos da rede básica no município de Fortaleza.

III – Localização das Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais

- Terminal Papicu – R. Pereira de Miranda, 80 - Papicu, Fortaleza - CE, 60175-045.
- Terminal Antonio Bezerra – R. Hipólito Pamplona, 45 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60352-390
- Terminal Parangaba – R. Napoleão Quezado, 10 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-500
- Terminal Lagoa – R. Gomes Brasil, 555 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-150
- Terminal Siqueira - Av. Gen. Osório de Paiva, 2955 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-015
- Terminal Conjunto Ceará - Rua 488 D, 241–Conj. Ceará, Fortaleza - CE
- Terminal Messejana - R. Granja Castelo, 260 - Messejana, Fortaleza - CE, 60864-830

IV – Dos recursos orçamentários

O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços importarão na soma de **R\$ 8.697.094,56 (oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, valor máximo anual para as sete Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais, previsto na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 25901.10.303.0127.2518.0001 - Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico
Elemento: 33.50.39
Fonte 0300

V – Da avaliação da organização a ser selecionada

A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise da documentação referente à habilitação e da proposta técnica, bem como sua capacidade operacional.

Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a habilitação da Organização que obedecerá aos seguintes parâmetros:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO	
1. ATIVIDADE	PONTOS
1.1. Organização	30
2. AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE	
2.1. Qualidade Objetiva: Comissões	6
2.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentos de satisfação	4
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
3.1. Experiência na gestão e prestação de serviços na área da saúde	30
4. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	
4.1. Organização dos Recursos Humanos	20
4.2. Política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes	10
TOTAL	100

Descrição dos Critérios

1. Atividade
1.1. Organização - Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho: pontuar 10 (dez) pontos por política organizacional, limitado a 30 (trinta) pontos.
2. Ações voltadas à qualidade
2.1. Qualidade objetiva - Proposta de constituição de Comissões internas: Pontuar 02 (dois) pontos por comissão, limitada a 06 (seis) pontos.
2.2. Qualidade subjetiva - Proposta de criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário: pontuar 02 (dois) pontos por instrumento, limitado a 04 (quatro) pontos.
3. Qualificação técnica
3.1. Experiência anterior em gerência de serviços na área da saúde: pontuar 05 (cinco) pontos por ano de experiência comprovada pela organização, limitada a 30 (trinta) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para efetivação das atividades finalísticas, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.
4. Política de recursos humanos
4.1. Organização dos recursos humanos - Recursos humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais e a carga horária de trabalho, por perfil de profissional. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na unidade, que estejam ou não contratados, e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho: pontuar 20 (vinte)

pontos.

4.2. Política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes - apresentar projeto com definição política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e criação de comissão específica: Pontuar 10 (dez) pontos.
--

Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Proposta Técnica será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual, por intermédio da comissão de avaliação e verificação, analisará cada proposta e emitirá a pontuação de cada, nos moldes dos critérios acima.

Caso não estejam presentes os prepostos dos participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente chamada pública será encaminhada para homologação.

O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio *compras.fortaleza.ce.gov.br*, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para as 7 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Leis Municipais nºs. 8.704 de 13 de maio de 2013, Lei 9.406 de 18 de julho de 2008 e Lei 10.029 de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal nº. 12426, de 28 de julho de 2008, ou seja, aprovação nos órgãos/conselhos competentes.

VI – Especificações técnicas dos serviços a serem prestados

Os serviços de saúde deverão ser prestados nas Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais, tratadas neste termo, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância aos princípios e diretrizes veiculados:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- d) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;



- e) Fornecimento de medicamentos aos usuários referenciados pelos Postos de Saúde, conforme descrito nesse Termo;
- f) Inserção obrigatória da relação dos medicamentos prioritários estabelecidos e dispensados pela SMS.

VII – Das ações e serviços

O **CONTRATADO** assumirá a Gestão das 7 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza, que funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 19h, garantindo o processo de apoio e logística, que corresponde ao armazenamento, distribuição, dispensação e eventual aquisição de medicamentos para as Centrais de Distribuição dos Terminais – CDMT.

Descrição dos serviços:

- a) Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades das CDMT;
- b) Aquisição de medicamentos em conformidade com os termos e condições previstas no item XII do presente instrumento;
- c) Armazenamento adequado dos medicamentos;
- d) Serviço de distribuição dos medicamentos;
- e) Serviço de dispensação – Contratação e gestão de profissionais que atuem na dispensação dos medicamentos durante todo o seu horário de funcionamento;
- f) Contratação e manutenção de sistema eletrônico compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e tudo que for necessário para sua utilização (software, internet, impressoras, computadores, tonners, etc)
- g) Locação de unidades físicas (containers) nas quais as Centrais de Distribuição de Medicamentos serão instaladas, conforme planta baixa constante do Anexo II deste Termo;
- h) Serviço de Manutenção, preventiva e corretiva, da unidade física em que a Central de Distribuição de Medicamentos estiver instalada;
- i) Serviço de limpeza da unidade física em que a Central de Distribuição de Medicamentos estiver instalada;
- j) Serviço de segurança - Sistema de câmeras de vigilância;

As Unidades deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da Contratada, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

VIII – Gestão de Pessoal

Em análise da demanda necessária, observa-se a necessidade dos seguintes profissionais para o funcionamento das Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais - CDMT:

Profissionais das CDMT
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar Serviços Gerais
Profissionais da Base de Distribuição
Farmacêutico
Auxiliar Administrativo
Auxiliar Serviços Gerais
Auxiliar de Almoxarifado
Motorista para distribuição
Auxiliar de Motorista para distribuição

Os recursos humanos disponibilizados pela organização selecionada deverão ser qualificados, com quantitativo compatível para o devido funcionamento da unidade.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico para dar suporte aos serviços.

A política de recursos humanos deve permanecer focada na parceria efetiva com seus colaboradores, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão que fazem com que o colaborador sinta prazer em trabalhar. É necessário dar continuidade ao investimento em educação permanente, formação e desenvolvimento das pessoas, sempre com foco no objetivo da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios. As ações devem ser feitas de forma ordenada e sistemática, sem prejuízos para os usuários e para os colaboradores, mantendo o controle eletrônico da jornada de trabalho para todos.

Dar continuidade à política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações e tomando medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho.

IX – Perfil da assistência prestada nas Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais

As Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais de Fortaleza foram pensadas como alternativa para incrementar a oferta de medicamentos prioritários da Atenção Primária de Saúde do Município de Fortaleza.

O elenco prioritário representa uma estratégia baseada na portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que visa “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais”.

Considerando a fundamentação das diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, a Reorientação da assistência farmacêutica é o principal ponto a ser considerado na estruturação farmacêutica do município de Fortaleza.

Deve-se propor uma mudança no modelo de organização e na forma de gerenciamento, tendo por base uma lógica de atuação que não se limite apenas à aquisição e distribuição de medicamentos.

Devemos focar na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia das atividades envolvidas na assistência farmacêutica.

Considerando o exposto acima, dentre as responsabilidades da gestão municipal, três fundamentam a priorização deste elenco:

- ✓ promover o **uso racional de medicamentos** junto à **população**, aos **prescritores** e aos **dispensadores**;
- ✓ definir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, com base na RENAME e no **perfil nosológico da população**;
- ✓ **assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população**, integrando sua programação à do Estado.

Da relação dos 84 (oitenta e quatro) itens de medicamentos elencados pela SMS como prioritários, 81 (oitenta e um) serão dispensados nas 7 (sete) CDMT, conforme descrito no anexo I deste termo. Não serão dispensados os medicamentos Dipirona 500mg/ml 2ml, Metoclopramida 5mg/ml 2ml e Prometazina 25 mg/ml 2ml, que possuem apresentação em ampola e são utilizados apenas em situação de emergência.

A Atenção Primária a Saúde é composta por uma rede de 109 (cento e nove) Unidades de Atenção Primária de Saúde e 02 (dois) anexos, distribuídas nas seis Secretarias Regionais do Município de Fortaleza, sendo 14 (quatorze) unidades e 1 (um) anexo na Secretaria Regional I, 12 (doze) unidades na Secretaria Regional II, 18 (dezoito) unidades na Secretaria Regional III, 13 (treze) unidades na Secretaria Regional IV, 24 (vinte e quatro) unidades na Secretaria Regional V e 28 (vinte e oito) unidades e 1 (um) anexo na Secretaria Regional VI. Ainda este ano está previsto a inauguração de mais uma Unidade de Atenção Primária de Saúde na Secretaria Regional V, UAPS Arvoredo, completando 110 Unidades de Atenção Primária de Saúde.

Com uma cobertura de 60% de assistência à população pela Estratégia Saúde da Família, com 339 Equipes de Saúde da Família, distribuídas nas 109 (cento e nove) Unidades de Atenção Primária a Saúde e nos dois anexos integrantes da Rede municipal de assistência a saúde de Fortaleza, cujas farmácias atendem às demandas da população do município, a partir de prescrições oriundas das UAPS, UPAs, Hospitais Municipais e toda a rede vinculada ao SUS. Das 110 farmácias, localizados nas 109 UAPS e em um dos anexos, 13 são consideradas Polo por dispensarem todo o elenco da Atenção Primária, definido na Programação Pactuada Integrada, conforme Resolução Nº 118/2016 – CIB/CE.

A complexidade da logística para aquisição, armazenamento e, sobretudo, distribuição dos medicamentos, impõe um controle rigoroso de estoque, para que não falem medicamentos aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Fortaleza.

A busca por melhoria contínua na Assistência demandou ações para o fortalecimento da dispensação de medicamentos no Município de Fortaleza, com menor complexidade logística e gestão diferenciada. As Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais terão uma estrutura de gestão



independente das 110 farmácias e sua utilização se fará sempre a partir de reservas das farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, da seguinte forma:

1. O usuário se dirige à farmácia do Posto da sua área adstrita para recebimento dos itens da sua receita;
2. Quando um item prioritário estiver em falta, o usuário escolherá em qual das Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais de Fortaleza deseja receber o seu medicamento;
3. O funcionário da farmácia fará uma reserva no sistema para a Central de Distribuição de Medicamentos do Terminal escolhida pelo Usuário. Essa reserva terá validade por 48 (quarenta e oito) horas ou expirará antes desse prazo caso o usuário receba o medicamento em qualquer outra farmácia da rede da Atenção Primária.

X – Obrigações da Organização Contratada

A organização social contratada terá as seguintes obrigações:

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da lei federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- Adquirir os medicamentos demandados não ultrapassando os valores previstos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

A Organização Social contratada deverá ainda:

- Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- Observar, na prestação dos serviços:
 - a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
 - d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
 - e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
- Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;



- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinente;
- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;
- Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);
- Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de algum interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários das Centrais de Distribuição de medicamentos dos Terminais;
- Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;
- Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde e manter backup das informações.



XI – Relação de móveis/ equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada

As CDMT deverão funcionar em estruturas de container. Devem ser equipadas pela CONTRATADA, utilizando no mínimo a quantidade dos móveis/equipamentos descritos a seguir.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE POR CDMT
1	Cadeira tipo secretária com base giratória e rodízio	2
2	Mesa para computador retangular 0,90 x 0,60	2
3	Gaveteiro Volante com 4 gavetas	2
4	Suporte para CPU	2
5	Estante aberta de aço galvanizado, dividida por 5 prateleiras horizontais medindo 2300 x 900 x 450 mm (altura x largura x profundidade)	6
6	Armário de aço galvanizado, dividida por 5 prateleiras com duas portas com fechaduras, medindo 2300 x 900 x 450 mm (altura x largura x profundidade)	3
7	Computadores	2
8	Impressora	1
9	Ar condicionados tipo split 7.000 btus	2
10	Gelágua	1
11	Container duplo metálico com área total de 29,57m², conforme Planta baixa constante no anexo II deste termo	1

O Contrato de Gestão disporá sobre os bens Imóveis disponibilizados para a Organização Social (OS) mediante Termo de Permissão de Uso específico. Em caso de extinção da OS, ou finalização do Contrato de Gestão, o patrimônio será retornado a Secretaria Municipal de Saúde, ou para outra OS qualificada na forma da Lei e autorizada a recebê-lo.

As trocas/substituições efetuadas antes do prazo estipulado serão realizadas pela OS e incorporadas ao patrimônio da SMS/PMF. A manutenção dos equipamentos e mobiliários cedidos também será de responsabilidade da OS.

XII – Metas para garantia das ações e serviços

O CONTRATADO deverá garantir o gerenciamento do ESTOQUE DE MEDICAMENTOS nas CDMT e na Central de armazenamento, conforme pactuado com a SMS, em que constem os seguintes elementos:

1. Autonomia de estoque, obedecendo a critério mínimo correspondente a 30 (trinta) dias na



Central de armazenamento;

2. Avaliação de validade dos medicamentos, correspondente a 30 (trinta) dias, o qual iniciará imediato processo de substituição;
3. Alarme de situação para estoque mínimo, correspondente a 15 (quinze) dias de término do estoque nas CDMT;
4. Garantir o atendimento de 100% dos Usuários referenciados pelas farmácias dos Postos de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a dispensação dos medicamentos;
5. Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação, observados os seguintes critérios:
 - 5.1. Quando não possuir garantia de estoque mínimo de 30 (trinta) dias nas CDMT;
 - 5.2. Aumento excepcional da demanda;
 - 5.3. Fato extraordinário alheio à vontade da CONTRATANTE.

XIII – Sistemática de avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão derivado desse Termo de Referência - TDR.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pelo Secretário Municipal de Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.



Os relatórios mencionados serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

XIV- Indicadores a serem encaminhados mensalmente à Contratante

A contratada deverá apresentar até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês relatórios de execução das atividades, com os devidos demonstrativos de produção e indicadores para avaliação das metas, conforme especificado:

META 1. Gerenciar estoque na Central de armazenamento, obedecendo a critério mínimo correspondente a 30 (trinta) dias;

1.1 100% do itens deverão ter estoque na Central de armazenamento superior ou igual a 30 (trinta) dias, conforme descrito abaixo.

Nome do Medicamento	Consumo Mensal	Qtde. Estoque	Tempo de Estoque em dias
			$\frac{\text{Qtde. Estoque}}{\text{Consumo Mensal}} \times 30 = \text{Tempo de}$

			estoque em dias
--	--	--	-----------------

Qtde. de Itens com Estoque superior ou igual a 30 dias	Qtde. Total de Itens	% atingido
	81	(Qtde. de Itens com Estoque superior ou igual a 30 dias / Qtde, total de Itens) x 100 = % atingido

1.2. Avaliação de validade dos medicamentos, correspondente a 30 (trinta) dias, o qual iniciará imediato processo de substituição;

- a. O valor dos medicamentos vencidos não pode ultrapassar em 1% do valor mensal de medicamentos repassados/adquiridos.

Valor mensal de Medicamentos	Valor REGISTRADO como PERDA	%

META 2. Gerenciar estoque e garantir dispensação de medicamentos nas CDMT;

2.1. 100% do itens não deverão ficar com estoque inferior a 15 (quinze) dias nas CDMT, no decorrer do mês, conforme descrito abaixo.

Qtde. de Itens que não ficaram com estoque inferior a 15 dias	Qtde. Total de Itens	% atingido
	81	(Qtde. de Itens que não ficaram com estoque inferior a 15 dias / Qtde, total de Itens) x 100 = % atingido



2.2. Garantir o atendimento de 100% dos Usuários referenciados pelas farmácias dos Postos de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a dispensação dos medicamentos;

Nº de usuários atendidos	Nº de usuários referenciados	%
		Nº de usuários atendidos/ Nº de usuários referenciados

META 3. Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados;

3.1. Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação

Itens Demandados	Data da solicitação	Data da aquisição	Qtde. Solicitada	Qtde. adquirida	%
					$\frac{\text{Qtde. adquirida}}{\text{Qtde. solicitada}} \times 100$

OBS.: Todas as tabelas deverão conter a fonte da informação prestada nos itens acima, ou seja, qual o sistema de informação responsável pelos dados.

RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE MENSALMENTE

1. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, as atividades realizadas relativas à manutenção das Unidades.

2. RELATÓRIO MENSAL DE DESPESA COM MEDICAMENTOS POR CDMT

Quando a aquisição de medicamentos para as CDMT for demanda pela SMS, O **CONTRATADO** deverá informar, o respectivo valor por item de medicamento e por CDMT.

CDMT	MEDICAMENTOS VALOR (R\$)

3. RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS POR META CONTRATUALIZADA, COM RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS DO CUSTEIO

O **CONTRATADO** deverá encaminhar, mensalmente, o relatório mensal das despesas individualizadas por serviço, com os respectivos demonstrativos do custeio.

4. RESUMO/DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

O **CONTRATADO** informará, o resumo do demonstrativo financeiro, bem como, deverá encaminhar a **CONTRATANTE** os extratos bancários e balancetes referentes ao mês.

HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS
1 - SALDO ANTERIOR		
2 - RECEITAS		
3 - DESPESAS		
4 - SALDO ATUAL		
5 - TOTAIS		
EXTRATOS BANCÁRIOS		
BALANCETE MENSAL		

Todos os relatórios mencionados acima deverão ser enviados até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente.

XV – Avaliação do resultado obtido pelas metas

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO DA META	OBTIDO	CONCEITO
> 95% até 100%	A	MUITO BOM

> 85% até 94%	B – BOM
> 75% até 84%	C – REGULAR
< 75%	D – INSUFICIENTE

XVI - Prazo de execução

Julho de 2017 a Junho de 2018.

A vigência do Contrato de Gestão será por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

XVII – Cronograma de desembolso

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

MÊS	QTDE. DE CDTM em funcionamento
jul/17	1
ago/17	2
set/17	3
out/17	4
nov/17	5
dez/17	7
jan/18	7
fev/18	7
mar/18	7
abr/18	7
mai/18	7
Jun/18	7

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, até o 7º

(sétimo) dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de medicamentos ora estabelecidos e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabela apresentada a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da ação (R\$)
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da ação (R\$)

Dos anexos deste Termo de Referência

Anexo I – Relação dos Medicamentos

Anexo II – Planta Baixa do Container onde funcionará a CDMT

Anexo I do Termo de Referência – Relação dos Medicamentos

NR	MEDICAMENTOS PRIORITARIOS - 81 ITENS
1	Aciclovir 200mg – comprimido
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg – comprimido
3	Ácido fólico 5 mg comprimido
4	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
5	Albendazol 400 mg comprimido
6	Amiodarona 200mg – comprimido
7	Amoxicilina 50 mg/ml - suspensão oral
8	Amoxicilina 500mg – cápsula
9	Amoxicilina + clavulanato 50mg + 12,5mg/ml - suspensão oral
10	Amoxicilina + clavulanato 500 + 125mg - comprimido
11	Anlodipino 5 mg – comprimido
12	Atenolol 50 mg – comprimido
13	Azitromicina 500 mg – comprimido
14	Azitromicina 40mg/ml - suspensão oral
15	Beclometasona 250 mcg – spray
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U/mL
17	Benzilpenicilina Procaína 400.000 U/mL
18	Captopril 25 mg – comprimido
19	Carbonato de cálcio 600 mg + colocalciferol 400 UI comprimido
20	Carvedilol 25mg - comprimido
21	Carvedilol 6,25mg - comprimido
22	Cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral
23	Cefalexina 500 mg – cápsula

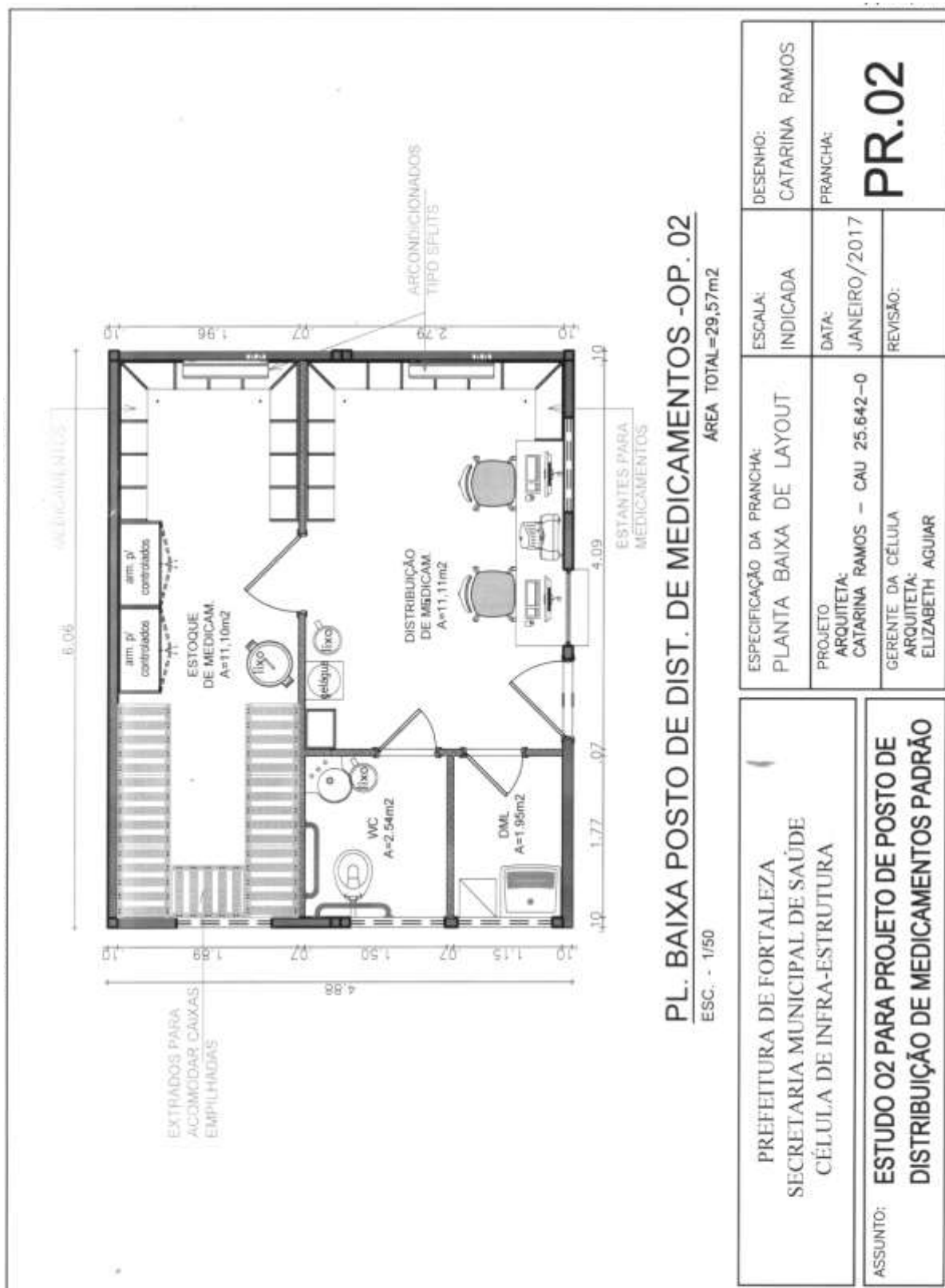
24	Ciprofloxacino 500 mg – comprimido
25	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal
26	Dexametasona 0,1% creme
27	Digoxina 0,25 mg – comprimido
28	Dipirona 500 mg – comprimido
29	Dipirona 500mg/mL frasco-gotas 20mL – sol.oral
30	Doxazosina 2mg - comprimido
31	Eritromicina 50mg/ml - suspensão oral
32	Espiramicina 500mg - comprimido
33	Enalapril 20 mg – comprimido
34	Espironolaton 25 mg – comprimido
35	Fluconazol 150 mg - comprimido
36	Folinato de Cálcio (ácido folínico) 15mg - comprimido
37	Furosemida 40 mg – comprimido
38	Glibenclamida 5 mg – comprimido
39	Gliclazida 60 mg – comprimido
40	Hidroclorotiazida 25 mg – comprimido
41	Ibuprofeno 600mg - comprimido
42	Isossorbida (mononitrato) 40 mg – comprimido
43	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - comprimido ou cápsula
44	Levotiroxina 100 mcg – comprimido
45	Levotiroxina 25 mcg – comprimido
46	Lidocaina 2% gel – bisnaga
47	Loratadina 1 mg/ml solução oral
48	Loratadina 10 mg comprimido
49	Losartana 50 mg – comprimido

50	Metformina 500 mg – comprimido
51	Metildopa 250 mg – comprimido
52	Metoclopramida 4 mg/ml - sol. Oral
53	Metronidazol 250 mg – comprimido
54	Metronidazol 40 mg/ml - suspensão oral
55	Metronidazol 10% creme vaginal
56	Miconazol nitrato 2% creme dermatológico
57	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
58	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral
59	Omeprazol 20 mg – cápsula
60	Óleo mineral
61	Paracetamol 200 mg/ml 15mL - suspensão oral
62	Paracetamol 500mg – comprimido
63	Permetrina 1% loção – frasco
64	Permetrina 5% loção – frasco
65	Pirimetamina 25mg - comprimido
66	Prednisolona 3 mg/ml - sol. Oral
67	Prednisona 20 mg – comprimido
68	Propranolol (cloridrato) 40 mg – comprimido
69	Ranitidina 150 mg comprimido
70	Sais p/ reidratação oral 27,9g – envelope
71	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose - aerosol spray uso oral
72	Sinvastatina 20 mg comprimido
73	Solução fisiológica 500mL
74	Sulfadiazina 500mg - comprimido
75	Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga

76	Sulfametoxazol + trimetoprim 40 + 8 mg/ml - suspensão oral
77	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg – comprimido
78	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML
79	Sulfato ferroso 40 mg – comprimido
80	Timolol maleato 0,5% colírio - tubo
81	Varfarina sódica 5 mg – comprimido



Anexo II do Termo de Referência – Planta Baixa do Container onde funcionará a CDMT



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Chamada Pública n.º _____

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA Nº _____, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA

(PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal (qualificação), declara que, acaso sagre-se vencedora da presente CHAMADA PÚBLICA Nº _____, estabelecerá em Fortaleza-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA AOS LOCAIS DAS CDMT**Chamada Pública n.º...../.....**

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais das CDMT: Terminal Papicu, sito à Rua Pereira de Miranda, 80 - Papicu; Terminal Antônio Bezerra, sito à Rua Hipólito Pamplona, 45 - Antônio Bezerra; Terminal Parangaba, sito à Napoleão Quezado, 10 - Parangaba; Terminal Lagoa, sito à Rua Gomes Brasil, 555 - Parangaba; Terminal Siqueira, sito à Av. Gen. Osório de Paiva, 2955 - Parangaba; Terminal Conjunto Ceará, sito à Rua 488 D, 241–Conj. Ceará e Terminal Messejana, sito à Rua Granja Castelo, 260 - Messejana, e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Fortaleza, _____, de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA
DOS LOCAIS DAS CDMT**

Chamada Pública nº. _____/_____

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais das CDMT: Terminal Papicu, sito à Rua Pereira de Miranda, 80 - Papicu; Terminal Antônio Bezerra, sito à Rua Hipólito Pamplona, 45 - Antônio Bezerra; Terminal Parangaba, sito à Napoleão Quezado, 10 - Parangaba; Terminal Lagoa, sito à Rua Gomes Brasil, 555 - Parangaba; Terminal Siqueira, sito à Av. Gen. Osório de Paiva, 2955 - Parangaba; Terminal Conjunto Ceará, sito à Rua 488 D, 241–Conj. Ceará e Terminal Messejana, sito à Rua Granja Castelo, 260 - Messejana, e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Fortaleza, _____, de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(MERAMENTE SUGESTIVO)

Local e data,
À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza
Ref: Chamada Pública nº/.....

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO E POSTERIOR ASSINATURA DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA.

Organização: CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE: FAX:
EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global para execução dos serviços objeto da presente chamada pública é de: **R\$** (.....), valor máximo anual para administração de 7 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos, previstas no Edital.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
Cargo:

ANEXO VIII**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS****TERMO Nº. ____/2017.**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, neste ato representado PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, neste ato representado pela Secretária, e a, neste ato representado por ser doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº _____ e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto desta permissão os bens imóveis de propriedade da Prefeitura de Fortaleza, localizados nos Terminais de Ônibus abaixo, com área total de 207 m²:

- Terminal Papicu – R. Pereira de Miranda, 80 - Papicu, Fortaleza - CE, 60175-045.
- Terminal Antonio Bezerra – R. Hipólito Pamplona, 45 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60352-390
- Terminal Parangaba – R. Napoleão Quezado, 10 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-500
- Terminal Lagoa – R. Gomes Brasil, 555 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-150
- Terminal Siqueira - Av. Gen. Osório de Paiva, 2955 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-015
- Terminal Conjunto Ceará - Rua 488 D, 241–Conj. Ceará, Fortaleza - CE
- Terminal Messejana - R. Granja Castelo, 260 - Messejana, Fortaleza - CE, 60864-830

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Fortaleza cede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, o espaço físico descritos no Contrato de Gestão, única e exclusivamente para o fim especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de Fortaleza, que deverá vigorar até a devolução do espaço.

3.2 Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3 O PERMISSIONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A permissão de uso acompanhará a vigência do Contrato de Gestão e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

5.2 E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

(nome do representante)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(nome do representante)
Permissionário(a)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))

ANEXO IX**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato de Gestão nº ____ / 2017 – SMS

CONTRATO DE GESTÃO Nº ____ / 2017 – SMS QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O (A), QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, na qualidade de entidade supervisora, com sede nesta Capital na Rua do Rosário, nº 283, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, neste ato representada pela sua Secretária em exercício, Dra., brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº., residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o com sede nesta Capital na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com Estatuto arquivado no, sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente,, portador da Cédula de Identidade RG nº, órgão expedidor e registro no CPF nº, residente e domiciliado em, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde **PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA**, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003 e nº 10.029, de 30 de abril de 2013, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo nº P_____/2017, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8.142 de 28/ 12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **CONTRATADO** como Organização Social para os fins ora colimados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, em conformidade com os padrões descritos no Termo de Referência integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e nos seguintes anexos:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - **ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**
 - **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**
 - **ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**
 - **ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
-
- ✓ ENDEREÇOS DAS CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CDMT)
 - ✓ RELAÇÃO E QUANTITATIVO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos ANEXOS I, II, III, IV, V e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, os serviços de operacionalização e gestão das 07 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais - que estão especificados no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
4. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

1990 (Código de defesa do Consumidor);

5. Zelar pelos móveis, equipamentos e instalações necessários ao funcionamento das CDMT, bem como pelos imóveis sob sua responsabilidade, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a V e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à realização dos serviços de apoio às atividades da **OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
8. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
9. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, nos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde SMS após o último registro, conforme resolução do CFM nº 1.639/2002;
10. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
12. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
14. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
15. Elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
16. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
17. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
18. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às definições dos ANEXOS I a IV, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;



19. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
20. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
21. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal Núcleo Município, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município, e disponibilizá-los sempre que solicitado ao **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
22. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançadas;
23. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
24. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
25. Abrir conta bancária específica, no Banco do Brasil, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
26. Constituir fundo de reserva financeira, em conta específica, a fim de custear verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos, oriundos deste contrato de gestão;
27. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
28. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
29. Submeter, mensalmente, relatórios parciais de acompanhamento das metas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do **CONTRATO** para orientar a **CONTRATADA**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como



representante do Município, na execução e supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
4. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
5. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO** conforme ANEXO III- **SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**.
6. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**.
7. Prover o **CONTRATADO** dos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metadefinidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
8. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9. Programar, no orçamento do Município, inclusive, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO** e dos prováveis aditivos, os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o Anexo IV que integra este instrumento;
10. Permitir o uso dos bens imóveis, mediante ato da Secretaria Municipal da Saúde por meio de termo de permissão de uso dos imóveis, na forma da Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Dotação: 25901.10.303.0127.2518.0001 335039 0.300 - Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico

Parágrafo Primeiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao

CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo – O eventual saldo remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de de de a de de

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ (.....) de que trata a Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de (.....) parcelas, conforme detalhado no ANEXOS III e IV, que integram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Segundo - As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o 5º (**quinto**) dia útil, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

Parágrafo Terceiro – Constatando-se qualquer incorreção no relatório apresentado ou nos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no Parágrafo Segundo fluirá a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quarto - O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pelo **CONTRATADO**, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS, FGTS, ISSQN, Dívida Ativa da União e Ministério da Fazenda, referente ao mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do **CONTRATADO**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica vedada ao **CONTRATADO** a formalização de contrato de trabalho com servidor da administração **pública direta, autarquia ou fundacional do Município**, de quaisquer dos poderes, bem como de empregados das **empresas públicas e sociedades de economia mista municipais**, com ônus para o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA NONA – DA PERMISSÃO DOS BENS PÚBLICOS

O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de Fortaleza, que deverá vigorar até a devolução do espaço.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

Parágrafo Segundo - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um **Gerente** do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, em data



previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe a apresentação à Secretária Municipal de Saúde parecer conclusivo sobre a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, fazendo-o sempre que julgar necessário.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III – **SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e o eventual excedente financeiro, decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria da Saúde do Município de Fortaleza SMS e o valor gasto na efetiva execução das atividades, deverão ser ressarcidos, conforme disposto na Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros.

Parágrafo Quarto – Caberá ao gestor deste **CONTRATO DE GESTÃO**, tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do eventual excedente financeiro, conforme disposto no parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto – A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório e parecer conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA ao final de cada exercício, em conformidade com o pactuado neste **CONTRATO DE GESTÃO**, submetendo-o à Comissão de Publicização que poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente, o relatório de atendimentos nas Unidades para atualização dos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, SIS PRÉ-NATAL, HIPERDIA, SIAB, SEHD e CNES, bem como dos sistemas próprios do município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente CONTRATO terá vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir de de de e se estenderá até de de, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser rescindindo a qualquer tempo por acordo das partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei; ou Estatuto Social da **CONTRATADA**;
2. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas, na forma deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com o Programa de Trabalho;
6. Se houver descumprimento dos prazos, estabelecidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**, para a apresentação dos balancetes e relatórios;
7. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo segundo – No caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** deverá de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, procedendo à apuração e à devolução do eventual saldo existente;

Parágrafo Terceiro – No caso de extinção da organização social ou rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**, o seu patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na legislação vigente, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante neste contrato e Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Atestado o descumprimento do **CONTRATO DE GESTÃO**, a Secretaria Municipal da Saúde encaminhará pedido de justificativa à CONTRATADA, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Segundo – O descumprimento injustificado dos objetivos, metas pactuadas no âmbito deste contrato, ensejará medidas visando à suspensão dos termos contratados.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quinto – Os dirigentes que derem causa ao descumprimento injustificado dos objetivos e metas avençadas, bem como, as eventuais faltas cometidas, serão responsabilizados, proporcionalmente ao grau de inadimplência, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria Municipal da Saúde SMS, nos seguintes locais, quando for confeccionar materiais de divulgação:

1. Placas de identificação das **CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS - CDMT** e divulgação;
2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
3. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o Município de Fortaleza conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas

seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com legislação pertinente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data

(nome do representante)
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

(nome do representante)
Contratado(a)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))

ANEXO X

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios Este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente Chamada Pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO XI – PLANILHA DE PREÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	Atividades	Resultado	Produto	Pessoal		Custeio		Total	
						Média Mensal	Total	Média Mensal	Total	Média Mensal	Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos	12 Meses	Gerenciamento do Estoque	Estoque de Medicamento Gerenciado	Gestão das 7(sete) Centrais de Distribuição de medicamentos em Funcionamento	R\$ 22.901,08	R\$ 274.812,96	R\$ 16.184,00	R\$ 194.208,00	R\$ 39.085,08	R\$ 469.020,96
	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT		Gerenciamento e Dispensação de Medicamentos realizados	R\$ 30.891,47		R\$ 370.697,64	R\$ 36.021,33	R\$ 432.255,96	R\$ 66.912,80	R\$ 802.953,60	
	Garantir a aquisição de medicamentos, quando demandado		Aquisição de Medicamentos	Adquirir todos os medicamentos demandados pela SMS		-	-	R\$ 618.760,00	R\$ 7.425.120,00	R\$ 618.760,00	R\$ 7.425.120,00
Total Geral						R\$ 53.792,55	R\$ 645.510,60	R\$ 670.965,33	R\$ 8.051.583,96	R\$ 724.757,88	R\$ 8.697.094,56

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3448
CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2017
PROCESSO ADM. Nº. P709871/2017

FL. | 60

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO							
Mês	Qtde. CDMT em funcionamento	Pessoal CDMT	Pessoal Base de Distribuição	Custeio Operacional CDMT	Custeio Operacional Base de Distribuição	Custeio aquisição medicamentos	Custo Total
jul/17	1	R\$ 5.792,15	R\$ 22.901,08	R\$ 6.754,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 670.391,23
ago/17	2	R\$ 11.584,30	R\$ 22.901,08	R\$ 13.508,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 682.937,38
set/17	3	R\$ 17.376,45	R\$ 22.901,08	R\$ 20.262,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 695.483,53
out/17	4	R\$ 23.168,60	R\$ 22.901,08	R\$ 27.016,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 708.029,68
nov/17	5	R\$ 28.960,75	R\$ 22.901,08	R\$ 33.770,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 720.575,83
dez/17	7	R\$ 40.545,05	R\$ 22.901,08	R\$ 47.278,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 745.668,13
jan/18	7	R\$ 40.545,05	R\$ 22.901,08	R\$ 47.278,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 745.668,13
fev/18	7	R\$ 40.545,05	R\$ 22.901,08	R\$ 47.278,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 745.668,13
mar/18	7	R\$ 40.545,05	R\$ 22.901,08	R\$ 47.278,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 745.668,13
abr/18	7	R\$ 40.545,05	R\$ 22.901,08	R\$ 47.278,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 745.668,13
mai/18	7	R\$ 40.545,05	R\$ 22.901,08	R\$ 47.278,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 745.668,13
jun/18	7	R\$ 40.545,05	R\$ 22.901,08	R\$ 47.278,00	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 745.668,13
Valor Total		R\$ 370.697,60	R\$ 274.812,96	R\$ 432.256,00	R\$ 194.208,00	R\$ 7.425.120,00	R\$ 8.697.094,56
Média Mensal		R\$ 30.891,47	R\$ 22.901,08	R\$ 36.021,33	R\$ 16.184,00	R\$ 618.760,00	R\$ 724.757,88

QUADRO DE PESSOAL

AÇÃO	META	Posto de Atendimento – CDMT				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT	Auxiliar de Farmácia	2	220 h	R\$1.975,78	R\$ 3.951,55
		Auxiliar de Serviços Gerais	1	220 h	R\$ 1.840,60	R\$ 1.840,60
	Valor mensal Total por CDMT	R\$5.792,15				
	Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos	Base de Distribuição				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Mensal Total
		Farmacêutico	2	220 h	R\$ 4.657,12	R\$ 9.314,24
		Auxiliar Administrativo	2	220 h	R\$ 2.079,00	R\$ 4.157,99
		Auxiliar Serviços Gerais	1	220 h	R\$ 1.840,60	R\$ 1.840,60
		Auxiliar de Almoxarifado	2	220 h	R\$ 1.840,60	R\$ 3.681,20
		Motorista	1	220 h	R\$ 2.367,19	R\$ 2.367,19
		Ajudante de Motorista	1	220 h	R\$ 1.539,86	R\$ 1.539,86
		Valor Mensal Total				
		R\$ 22.901,08				

DESPESAS OPERACIONAIS

AÇÃO	META	Posto de Atendimento – CDMT		
		Descrição dos Itens	Valor Mensal	Custeio Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDM	Serviços Essenciais (Energia elétrica, água, telefone)	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		Material de Higiene e Limpeza	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Internet	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Materiais de Expediente	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Licença do Software	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		Implantação do Software 1/12	R\$ 834,00	R\$ 834,00
		Aluguel do Container 1/12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
		Locação de Mobília, computador, impressora	R\$ 520,00	R\$ 520,00
		Segurança Eletrônica	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Valor Mensal Total		R\$ 6.754,00	R\$ 6.754,00
	Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos	Base de Distribuição		
		Descrição dos Itens	Valor Mensal	Custeio Mensal Total
		Serviços Essenciais (Energia elétrica, água, telefone)	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
		Material de Higiene e Limpeza	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		Internet	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		Veículo para Distribuição - Combustível, manutenção...	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
		Materiais de Expediente	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		Licença do Software – Servidor	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3448
CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2017
PROCESSO ADM. Nº. P709871/2017

FL. | 63

		Implantação do Software 1/12	R\$ 834,00	R\$ 834,00
		Aluguel do Galpão	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
		Locação de Mobília, computador, impressora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
		Segurança Eletrônica	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	Valor Mensal Total		R\$ 16.184,00	R\$ 16.184,00
	Garantir a Aquisição de Medicamentos, quando demandado	Aquisição de medicamentos	R\$ 618.760,00	R\$ 618.760,00
	Valor Mensal Total		R\$ 641.698,00	R\$ 641.698,00

**CRONOGRAMA DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DAS
CDMT/ DESEMBOLSO**

MÊS	QTDE. CDMT	VALOR
jul/17	1	R\$ 670.391,23
ago/17	2	R\$ 682.937,38
set/17	3	R\$ 695.483,53
out/17	4	R\$ 708.029,68
nov/17	5	R\$ 720.575,83
dez/17	7	R\$ 745.668,13
jan/18	7	R\$ 745.668,13
fev/18	7	R\$ 745.668,13
mar/18	7	R\$ 745.668,13
abr/18	7	R\$ 745.668,13
mai/18	7	R\$ 745.668,13
Jun/2018	7	R\$ 745.668,13

